

ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL	37
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL	38
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL	39
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL	41
Índice de Advogados	41
Índice de Partes	42
Índice de Processos	43

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 28/2024

Aprova o Plano Diretor da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o biênio 2024 - 2026.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução TRE-MT nº 2.622, de 06 de julho de 2021 e a Portaria nº 245, de 29 de junho de 2021 e alteradoras, que dispõem sobre a revisão do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o sexênio 2021-2026 e o processo de desdobramento da estratégia;

Considerando a necessidade de implementar as iniciativas necessárias ao cumprimento de objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para o período 2021-2026, consoante artigo 8º da Portaria nº 245, de 29 de junho de 2021 e alteradoras;

Considerando o que consta da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

Considerando o SEI 10825.2023-0,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano Diretor da Secretaria Judiciária (PDSJ), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para o biênio 2024-2026, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º O PDSJ, os objetivos táticos, resultados chaves e iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, nos termos do artigo 9º da Portaria nº 245, de 29 de junho de 2021 e alteradores, bem como publicados na página específica do sítio deste TRE-MT.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e a análise crítica dos resultados do PDSJ será de responsabilidade do titular da Secretaria Judiciária (SJ), com o assessoramento da respectiva assessoria de planejamento da secretaria.

Parágrafo único. Os Coordenadores da SJ deverão acompanhar os resultados-chaves (KR) e as iniciativas sob responsabilidades das unidades vinculadas às respectivas coordenadorias, zelando pelo alcance do planejado no PDSJ, prestando as informações e apresentando os dados necessários para o monitoramento dos resultados-chaves.

Art. 4º A cada três meses será realizada reunião para nova análise, revisão e avaliação sobre os objetivos e resultados-chaves, com tomada de decisão e comunicação das ações de correção para implementação dos ajustes necessários.

Parágrafo único. Os resultados das reuniões táticas deverão ser reportados à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, concedendo conhecimento à aludida unidade sobre quaisquer alterações e adequações no PDSJ, tomada de decisões e demais providências.

Art. 5º O PDSJ também poderá ser atualizado pelo Diretor-Geral, em caso de revisão do planejamento estratégico do Tribunal Regional Eleitoral, alterações orçamentárias ou por determinação da Presidência.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Plano Diretor 2024 2026 SJ v2.pdf](#)

Cuiabá-MT, datada e assinada eletronicamente.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA DIRETORIA GERAL

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em substituição, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, c/c art. 2º, inciso V, da Resolução nº 543/2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 9. CRONOGRAMA do Contrato nº 35/2023;

CONSIDERANDO o que consta no SEI nº 10925.2022-5,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o início da execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 35/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e a empresa DAVYSON ROBERTO DOS SANTOS DE BRITO (CNPJ nº 41.121.550/0001-46).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2024.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Diretor-Geral, em substituição

DECISÕES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MARIA CAROLINA MURCIA MAMPRIM

DECISÃO Nº 0690847/2024

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

SEI 04548.2021-6

Visto.

1. Feita a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório do(a) servidor(a) MARIA CAROLINA MURCIA MAMPRIM, o resultado final foi encaminhado pela comissão de avaliação de estágio probatório, com proposta de homologação (doc. nº 0689122).

2. Observa-se que, ciente do resultado final da avaliação, em observância ao disposto no artigo 22 da Resolução TSE 22.582/07, o(a) servidor(a) renunciou ao prazo de interposição de recurso em razão da concordância com a pontuação final obtida (doc. nº 0689020).

3. A Lei nº 8.112/90, em seu artigo 20, § 1º, dispõe que, quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do(a) servidor(a) será submetida à homologação da autoridade competente, bem ainda a Resolução TSE nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, ao disciplinar o assunto, estabelece:

Art. 13. (...)